



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INDUSTRIA,
COMERCIO E TECNOLOGIA – SEMDEC
Av. Adriano Pimentel, nº 170 – Bairro: Centro Cep. 68.005-550
C.N.P.J.: 05.182.233/0018-14 - Santarém -Pará

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL
NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CENTRO
ADMINISTRATIVO DA SEMDEC.**

INTERESSADO: MUNICIPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA – SEMDEC.
FUNDAMENTO: INCISO X, DO ART. 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia - SEMDEC através de sua Comissão Permanente de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93 apresenta a seguinte justificativa para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na contratação de serviços de Locação do Imóvel onde funcionará a SECRETARIA, em razão dos motivos de fato e de direitos a seguir expostos:

O imóvel está localizado na avenida Rui Barbosa, nº 1.296 - CENTRO, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará.

Dentre os imóveis visitados, o citado imóvel foi o que apresentou condições mais próximas aos parâmetros exigidos para a instalação da Sede do Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia - SEMDEC, no que tange a localização, preço e condições físicas de instalação.

O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.619,15 (Um mil, seiscentos e dezenove reais e quinze centavos), dentro do valor de mercado deste município, de acordo com os valores de aluguéis verificados durante a procura do imóvel, bem como a avaliação prévia emitida pelo engenheiro civil do município, conforme cópia em anexo.

Sobre o caso em tela a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso X, dispõe:

Art. 24. **É dispensável a licitação:**
(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INDUSTRIA,
COMERCIO E TECNOLOGIA – SEMDEC
Av. Adriano Pimentel, nº 170 – Bairro: Centro Cep. 68.005-550
C.N.P.J.: 05.182.233/0018-14 - Santarém -Pará

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha **desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.**

De acordo com a lição de Benedito de Tolosa Filho, em sua obra Contrataando sem Licitação, na p. 78:

“a Administração necessita comprar ou locar um imóvel em determinada área de seu território, imóvel este com características adequadas para abrigar a sua atividade, poderá dispensar a licitação, desde que o preço seja compatível com o valor praticado pelo mercado, mediante prévia avaliação”.

A Lei nº 8.666/1993, em seu art. 24, inciso X, prevê a dispensa de licitação no caso em que o imóvel locado atenda as necessidades de instalação e a localização escolhida, desde que o preço seja compatível com o valor do mercado, segundo avaliação prévia.

O presente caso de locação de imóvel destinado a instalação da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia - **SEMDEC**, encontra guarida no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, atendendo as necessidades pretendidas, como já demonstradas.

Ressalte-se que o preço ofertado está em conformidade com o praticado no mercado imobiliário nesta cidade de Santarém, Estado do Pará.

Ante o exposto, e tendo em vista a presença dos requisitos em lei, somos pela contratação direta da locação envolvendo o Município de Santarém, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia - **SEMDEC** para funcionamento da Sede do Centro Administrativo da **SEMDEC**.

Assim, submetemos à vossa manifestação para que seja apreciado.

Santarém, 28 de Agosto de 2017.

Jerry José Cardoso de Sousa
1º membro

Roberto César Lavor dos Santos
Presidente

Aldoêmia Regis Corrêa
Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INDUSTRIA,
COMERCIO E TECNOLOGIA – SEMDEC
Av. Adriano Pimentel, nº 170 – Bairro: Centro Cep. 68.005-550
C.N.P.J.: 05.182.233/0018-14 - Santarém -Pará
